



ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISMO

SECRETÁRIA: DRIELLI MARTINEZ FERREIRA LIMA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

SECRETÁRIA: MANOELA RONDON O. BASTOS SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

SECRETÁRIO: RICARDO COSTA AMORIM SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL

SECRETÁRIO: LOURINEY DOS SANTOS SILVA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

SECRETÁRIO: LUCAS RIBEIRO DUCTIEVICZ SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

SECRETÁRIA: ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIO: MARCOS JOSÉ DA SILVA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA.

Conselhos
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande - CMDCA
Procedimento Administrativo
Resolução

RESOLUÇÃO 41/2025/CMDCA/VG-MT

Dispõe sobre Renovação do Registro de Funcionamento no CMDCA/VG-MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes de Várzea Grande - MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal 8069/90, Lei Municipal 4095/2015, Lei Municipal 5.062/2023 e Lei Complementar 5.294 de 27 de agosto de 2024 e,

Considerando o Processo 23/2025, solicitação de renovação do Registro;

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 364, realizada no dia 10 de setembro de 2025.

Resolve:

Art.1º – Conceder Renovação do Registro de Funcionamento com Validade Bial, a expirar em 10 (dez) de setembro de 2027 à Mantenedora:

LIGA DE REESTRUTURAÇÃO DAS IRMÃS OFENDIDAS NO SEU SENTIMENTO

§ Único – A Instituição deverá durante a vigência do presente Registro manter todo o seu funcionamento, observando os preceitos legais vigente, sob pena de suspensão ou perda do presente.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 10 de setembro de 2025.

Nelma de Oliveira Neres

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO 40/2025/CMDCA/VG-MT

Dispõe sobre Renovação do Registro de Funcionamento no CMDCA/VG-MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes de Várzea Grande - MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal 8069/90, Lei Municipal 4095/2015, Lei Municipal 5.062/2023 e Lei Complementar 5.294 de 27 de agosto de 2024 e,

Considerando o Processo 22/2025, solicitação de renovação do Registro;

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 364, realizada no dia 10 de setembro de 2025.

Resolve:

Art.1º – Conceder Renovação do Registro de Funcionamento com Validade Bial, a expirar em 10 (dez) de setembro de 2027 à Mantenedora:

ASSOCIAÇÃO CENTRO AMÉRICA DE KARATÊ SHOTOKAN

§ Único – A Instituição deverá durante a vigência do presente Registro manter todo o seu funcionamento, observando os preceitos legais vigente, sob pena de suspensão ou perda do presente.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 10 de setembro de 2025.

Nelma de Oliveira Neres

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO 39/2025/CMDCA/VG-MT

Dispõe sobre Renovação do Registro de Funcionamento no CMDCA/VG-MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes de Várzea Grande - MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal 8069/90, Lei Municipal 4095/2015, Lei Municipal 5.062/2023 e Lei Complementar 5.294 de 27 de agosto de 2024 e,

Considerando o Processo 17/2025, solicitação de renovação do Registro;

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 364, realizada no dia 10 de setembro de 2025.

Resolve:

Art.1º – Conceder Renovação do Registro de Funcionamento dos programas com Validade Bial, a expirar em 10 (dez) de setembro de 2027 à Mantenedora:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CREAS

§ Único – A Instituição deverá durante a vigência do presente Registro manter todo o seu funcionamento, observando os preceitos legais vigente, sob pena de suspensão ou perda do presente.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 10 de setembro de 2025.

Nelma de Oliveira Neres

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Administração Indireta
Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE
Recursos Humanos

TORNO SEM EFEITO

Torno sem efeito o publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT, Sexta-feira, 12 de setembro de 2025, na pág. 07, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 001/2025/DAEVG/MT, DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE-MT.

Várzea Grande, 12 de setembro de 2025.

ZILMAR DIAS DA SILVA
Diretor Presidente - DAE/VG